



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 15/12/97
Sala das Sessões
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 050 /97

A Comissão de:
Serviços Públicos ou
Municipais
Sala das Sessões 1/12/97
PRESIDENTE

- REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI MUNICIPAL
1.532, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais,
aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal que trata da concessão dos Serviços Públicos, fica revogada a Lei Municipal nº 1.532, de 11 de novembro de 1988 em seu inteiro teor.

Art. 2º - No cumprimento da legislação específica, é o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar processo licitatório com a finalidade de regular a concessão de Serviços Funerários, podendo conceder até duas concessões.

Art. 3º - O processo licitatório mencionado no artigo 2º desta Lei será efetuado no prazo de 120 dias da publicação desta lei.

Art. 4º - A atual exploradora dos serviços continuará explorando precariamente os Serviços Funerários até que seja implantadas as novas concessões exaradas do competente Edital Licitatório e do Contrato resultante do processo a que se refere a Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 01 de dezembro de 1997.

Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões 18/12/97
PRESIDENTE

A comissão de serviços
públicos municipais é
favorável ao projeto
como está redigido
sala das sessões 15

de Dezembro de 1987.

Paulo Vieira Pachá
José Lopes Fernandes

Aprovado em _____ discussão
Sala das sessões _____

PRESIDENTE

ASINCAO